



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.853 * ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

LEI.....	2
DECRETO	2
SEMED	2
SEMMA	3
SEMU.....	3
EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE INCENTIVOS	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL	5
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO.....	5
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	5
SEMPAN	5

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Francisco Helber Costa Guimarães
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Zorba Baependi da Rocha Igreja
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Victor Luiz Serra Lula
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Edna Lima dos Santos

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2.334, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 2.191, de 19 de dezembro de 2019, que Instituiu o Conselho Municipal de Turismo de Timon – COMTUR/Timon e o Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 2.191, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º.....

I - três representantes do Poder Executivo, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II. -

III. -

IV. -

V. -

VI. – um representante do SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio as Pequenas Empresas.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 07 de Março de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 0557, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O VALOR MENSAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO A SER PAGO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA AUTARQUIA SAAE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 70, incisos VI e IX e art. 93, I, inciso “a” da Lei Orgânica Municipal – LOM, e

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 30 de novembro de 2015, e com base no Decreto nº 008, de 29 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. O valor mensal do auxílio-alimentação de que trata o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 30 de novembro de 2015, a ser pago aos servidores efetivos no âmbito da Autarquia SAAE, passa a ser de **R\$ 770,00** (setecentos e setenta reais), com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 0492, de 19 de maio de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Timon-MA, 04 de março de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

SEMED

Portaria GAB/SEMED nº 185/2024

Timon, 02 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do FUNDEB, no que for relacionado aos **Contratos nº 029/2024; 31/2024 e 032/2024**.

Servidor	Matricula	CPF
Maria Jose Alves Barbosa Assunção - gestor	129102	844.972.463-53
Romulo de Sousa Vieira – fiscal	129005	680.354.383-87
Isabel Cristina da Cunha Silva – fiscal	914871	591.211.813-49

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16/01/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria GAB/SEMED nº 035/2024

Timon, 16 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do FUNDEB, no que for relacionado aos **Contratos nº 02/2024; 06/2024 a 018/2024; 029/2024 e 031/2024 e 032/2024**:

Servidor	Matricula	CPF
Maria Jose Alves Barbosa Assunção - gestor	129102	844.972.463-53
Romulo de Sousa Vieira – fiscal	129005	680.354.383-87
Isabel Cristina da Cunha Silva – fiscal	914871	591.211.813-49

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16/01/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria GAB/SEMED nº 036/2024

Timon, 16 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de no que for relacionado aos **Contratos nº 03/2024; 04/2024 e 05/2024**:

Servidor	Matricula	CPF
Lara Maria Formiga Moura Barroso - Gestor	914850	655.263.093-04
Ilanamara Seabra	11578	890.677.893-72



Borges - Fiscal		
Camila Rosana Costa Paiva	2192321	032.536.483-46

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos uma das servidoras nutricionistas acima designada para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 749/2023 – GAB/SEMED.

Portaria GAB/SEMED nº 182/2024

Timon, 05 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do FUNDEB, no que for relacionado ao Contrato nº 36/2024.

Servidor	Matrícula	CPF
Francisco das Chagas Sousa – Gestor	128998	199.714.943-53
Luzia de Vasconcelos Silva – Fiscal	130577	497.201.803-82
Jessica Geane Assunção Barros – Fiscal	2195377	056.955.013-00

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega/realização dos serviços e atestar em nota fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08/02/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMMA

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº01/2024.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art.1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que for relacionado ao Contrato nº 01/2024 que tem como objeto a prestação de serviço de tecnologia da informação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Servidor	Matrícula	CPF
FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO ROCHA - GESTORA	200265-3	428.548.223-15
WENDY RAYELLY DA SILVA COSTA - FISCAL	223036-3	071.318.313-60

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 02, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº02/2024.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art.1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei

nº14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que for relacionado ao Contrato nº 02/2024 que tem como objeto a prestação de serviço de Limpeza e Desentupimento de Fossas Biológicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Servidor	Matrícula	CPF
FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO ROCHA - GESTORA	200265-3	428.548.223-15
WENDY RAYELLY DA SILVA COSTA - FISCAL	223036-3	071.318.313-60

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMUF

PORTARIA Nº 02, DE 20 de FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de prestação de serviços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças no que for relacionado à contratação de serviços de água e esgoto, energia elétrica, linhas telefônicas, taxas condominiais e despesas de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento.

Servidor	Matrícula	CPF
ALEXANDRE RIBEIRO BONFIM - GESTOR	205461-3	050.948.433-62
CARLOS EDUARDO BATISTA ALVES – SUPLENTE DO GESTOR	138486-4	793.730.973-34
JOYCE KELLY MELO NASCIMENTO – FISCAL	216706-3	018629883-82
GABRIEL SILVEIRA DOS SANTOS NETO – SUPLENTE DE FISCAL	921824-9	071.088.473-70



Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Março de 2024.

PORTARIA Nº 02, DE 20 de FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de prestação de serviços.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças no que for relacionado ao contrato administrativo nº 015/2019, referente à locação de imóvel para sediar o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA) de Timon/MA, que entre si celebram o Município De Timon/MA, através da Secretaria Municipal De Finanças e o senhor Wanderley Alves Pinheiro.

Servidor	Matrícula	CPF
ALEXANDRE RIBEIRO BONFIM - GESTOR	205461-3	050.948.433-62
CARLOS EDUARDO BATISTA ALVES – SUPLENTE DO GESTOR	138486-4	793.730.973-34
JOYCE KELLY MELO NASCIMENTO – FISCAL	216706-3	018629883-82
GABRIEL SILVEIRA DOS SANTOS NETO – SUPLENTE DE FISCAL	921824-9	071.088.473-70

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, e demais disposições e atos que sejam consentâneos ao objeto do contrato fiscalizado.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Março de 2024.

PORTARIA Nº 02, DE 20 de FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de prestação de serviços.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças no que for relacionado ao contrato administrativo nº 001/2016, referente à locação de imóvel localizado na Rua Cel. Falcão, nº 381, Centro, Timon/MA, para fins de sediar o funcionamento da Central de Atendimento ao Público-CAP e outras instalações da Secretaria Municipal de Finanças que entre si celebram o Município De Timon/MA, através da Secretaria Municipal De Finanças e o senhor Daniel Pinheiro Guimarães.

Servidor	Matrícula	CPF
ALEXANDRE RIBEIRO BONFIM - GESTOR	205461-3	050.948.433-62
CARLOS EDUARDO BATISTA ALVES – SUPLENTE DO GESTOR	138486-4	793.730.973-34
JOYCE KELLY MELO NASCIMENTO – FISCAL	216706-3	018629883-82
GABRIEL SILVEIRA DOS SANTOS NETO – SUPLENTE DE FISCAL	921824-9	071.088.473-70

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, e demais disposições e atos que sejam consentâneos ao objeto do contrato fiscalizado.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Março de 2024.

EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE INCENTIVOS

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo de Transferência de Incentivos - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** repasse de incentivos por Equipamento de Hemodiálise destinado ao Cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica – DRC, referente às competências de outubro, novembro e dezembro de 2023. **Fundamentação:** Portaria GM/MS nº 1.992 de 24 de novembro de 2023. **Valor total estimado:** R\$ 52.028,58 (cinquenta e dois mil vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos). **Data da assinatura:** 01/03/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 32/2024. Objeto: aquisição de conjunto escolar, cadeira e mesa com adaptação postural para crianças com necessidades especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 050/2023; Liberação nº 157/2024; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB, inscrita no CNPJ sob nº 51.926.212/0001-35. **Contratado:** E. DANTAS BRANDÃO LTDA, CNPJ sob nº 14.222.220/0001-74. **Valor total estimado:** R\$ 24.930,00. **Dotação Orçamentária:** FONTE - FUNDEB, ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 PROJETO ATIVIDADE – 12.361.1009.1721, 12.365.1009.1722. **Data:** 02/02/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 036/2024. Objeto: Serviço de Limpeza e Desentupimento de fossas sépticas biológicas dos prédios públicos municipais geridos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Fundamentação:** Processo Administrativo nº 1808/2023; Pregão Eletrônico nº 0038/2023; Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93; Liberação nº 174/2024 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do Fundeb, inscrita no CNPJ sob nº 51.926.212/0001-35. **Contratado:** Kelson Rodrigues Dos Santos Ltda – CNPJ sob 07.295.673/0001-65. **Valor total:** R\$ 333.700,00. **Dotação Orçamentária:** Fonte: FUNDEB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Projeto/Atividade: 12.361.1014.2214; **Data:** 08/02/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 08/2024

Processo Administrativo nº 751/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ da contratada: 26.689.426/0001-98

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de limpeza de uso geral, limpeza hospitalar, higiene e descartáveis, para atender as necessidades do município de Timon-MA

Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de consumo

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 4.689,43 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)

Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2024.

Vigência: 23/02/2024 a 31/12/2024

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2024

Processo Administrativo nº 0469/2023

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA

CNPJ da contratada: 13.984.892/0001-54

Objeto: Prestação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre a Prefeitura e suas secretarias a nível municipal simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de



rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia transporte L2L “LAN to LAN”, para assim atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2152

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-(Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios

Valor mensal: R\$ 306,51 (trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos)

Valor Global: R\$ 3.678,12 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e doze centavos)

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência do contrato: 01/03/2025

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Rescisão do Contrato nº 070/2023 – FMS/SEMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratado:** Misel – manutenção de ar condicionado e serviços de limpeza em prédios LTDA, CNPJ sob o nº 07.983.707/0001-04. **Objeto:** rescisão unilateral do contrato nº 070/2023, firmado em 02/05/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamento Legal:** decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato, com fundamento no art. 78, Inc. I, e art.79, Inc. I, da Lei nº 8.666/1993. **Data de Rescisão:** 29/02/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Timon-IPMT no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação do contrato nº 015/2023 da empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLOGICA - LTDA; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em

que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do contrato nº 015/2023 da empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLOGICA - LTDA, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2023- IPMT Processo Administrativo 367/2023-IPMT

OBJETO: contratação de empresa especializada visando consultoria atuarial para elaboração de relatórios de acompanhamento das despesas e receitas, conforme as disposições de trata a portaria nº 1467/2022, exigidas pela SPREV, referente aos exercícios de 2023 e 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT **CONTRATADA:** ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLOGICA - LTDA. CNPJ Nº 07.374.237/0001-81. **DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2023. **VIGÊNCIA:** 21/12/2023 a 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Timon-IPMT no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação do ato de ratificação de abertura de processo e procedimento legal para contratação de empresa especializada visando consultoria atuarial para elaboração de relatórios de acompanhamento das despesas e receitas, conforme as disposições de trata a portaria nº 1467/2022, exigidas pela SPREV, referente aos exercícios de 2023 e 2024 a ser realizada pela empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLOGICA - LTDA; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao

interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do ato de ratificação de abertura de processo e procedimento legal para contratação de empresa especializada visando consultoria atuarial para elaboração de relatórios de acompanhamento das despesas e receitas, conforme as disposições de trata a portaria nº 1467/2022, exigidas pela SPREV, referente aos exercícios de 2023 e 2024, a ser realizada pela empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLOGICA - LTDA devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99.

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 367/2023.

Venho por este expediente, autorizar a abertura de processo e procedimento legal a serem adotadas para contratação de empresa especializada visando consultoria atuarial para elaboração de relatórios de acompanhamento das despesas e receitas, conforme as disposições de trata a portaria nº 1467/2022, exigidas pela SPREV, referente aos exercícios de 2023 e 2024, a ser realizada pela empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLOGICA - LTDA, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe. Encaminho processo para continuidade.

Timon (MA), 21 de dezembro de 2023.

Lázaro Martins Araújo

Presidente do IPMT

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Requisição de Diárias nº 002/2024

Portaria de Concessão nº 006/2024 -GP

Favorecido: Saney Santos Sampaio

Cargo/Função: Secretaria Municipal de Governo

Órgão: SEMGOV

Destino: Timon-MA/São Paulo-SP/Timon-MA

Período: 17/03/2024 a 23/03/2024.

Quantidade de Diárias: 07 (sete).

Valor Unitário: R\$ 520,00. **Valor Global:** R\$ 3.640,00

Finalidade: Participar do curso de Compliance e Governança no Setor Público, realizado pelo INSUPER – Instituto de Ensino e Pesquisa.

SEMPLAN



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 128/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02 FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negocio juridico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **06.523.617/0001-78** residente na RUA DAVID

CALDAS Nº 380 , CENTRO , Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de JOSE AUGUSTO SOARES MOURA JUNIOR , BRASILEIRO(A), RG 3661184 SSP PI, CPF : 022.540.653-51, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **95**, Lote **07** Beco **24**, Nº S/N, Bairro: **BELA VISTA , TIMON – MA**, medindo **15.50** m, sentido Norte para **LOTE 08**, lado Oeste medindo **8.10** m, limitando-se com **LOTE 22**, lado Leste medindo **8.10** m, limitando-se com **BECO 24**, lado Sul medindo **15.50** m, limitando-se com **LOTE 06** , área regular com **125.55** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 42/2024 avaliado em R\$ **8.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 29 de fevereiro de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


JOSE AUGUSTO SOARES MOURA JUNIOR



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 132/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso , que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei n 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **ANA TELMA MOURA DA CRUZ , BRASILEIRO(A), RG 0762067620220 SSP MA, CPF : 853.253.923-87, Solteiro(a)** conforme se depreende do decreto regulamentar n 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei n 1859 de 29 de Agosto de 2013 , consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 47, Lote 09 (PARTE) Avenida **BENEDITO FERREIRA CAMPOS (AVENIDA 01)**, N° S/N, Bairro: **PARQUE ALVORADA**, **TIMON - MA**, medindo **4.00 m**, sentido Norte para **LOTE 07**, lado Oeste medindo **30.00 m**, limitando-se com **LOTE 10**, lado Leste medindo **30.00 m**, limitando-se com **LOTE 09 (PARTE)**, lado Sul medindo **4.00 m**, limitando-se com **AVENIDA BENEDITO FERREIRA CAMPOS (AV.01)**, área regular com **120.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 21/2024 avaliado em R\$ **10.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente **TERMO DE CDRU** é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONARIO(A)/ENFITEUTA**.

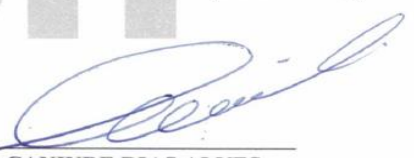
CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 29 de fevereiro de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


ANA TELMA MOURA DA CRUZ



Assinado de forma
digital por MUNICIPAL
DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.03.11
17:16:59 -03'00'